ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada, via registro de preço, para a destinação final de resíduos, conforme sua origem, podendo ser classe A, classe B, classe C, por realização de limpeza de terrenos, manutenção de estradas, limpezas e outras ações forem necessários o descarte dos resíduos citados.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Araranguá, estando alinhada ao planejamento das Secretarias Municipais requisitantes e às necessidades permanentes de manutenção, limpeza urbana e preservação ambiental.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos de resíduos que serão gerados ao longo da vigência da futura ata, permitindo à Administração realizar as contratações de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada.

3. SETOR REQUISITANTE

Secretaria de planejamento urbano; secretaria de obras; secretaria de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada receberá os resíduos e deverá realizar a destinação final conforme a origem de cada classe de resíduo (CLASSE A, CLASSE B, CLASSE C), e definição especifica da destinação na licença ambiental não podendo os resíduos recebidos pela empresa contratada serem descartados em locais inadequados.

✓ *A empresa contratada deverá ter licença ambiental vigente, visando o licenciamento ambiental condizente com a atividade, devendo conter a atividade de "unidade de triagem de*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 08:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p491e86009a65e

resíduos de construção civil e volumosos, com área de reservação" ou atividades correlatas que viabilizem o recebimento dos resíduos CLASSE A, CLASSE B, CLASSE C, devidamente licenciadas, mediante realização de processo licitatório, nos termos da lei nº 14.133/2021.

✓ *A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade do serviço. Realizará também a emissão de comprovante de recebimento e destinação dos resíduos, contendo data, volume recebido, classificação do resíduo e identificação do local de destinação final*

✓ *Os serviços a serem executados devem atender ao licenciamento ambiental, e qualificações e habilitações exigidas pelo conselho regional de engenharia e agronomia – crea.*

✓ *O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e recebimento dos materiais que serão entregues.*

✓ *Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.*

✓ *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas pertinentes, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

✓ *Atender e manter as condições de habilitação.*

✓ *Na execução do objeto o fornecedor deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIS E EPC'S, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.*

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor.

5. *ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 08:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p491e860009a65e

Tem-se a necessidade de receber e realizar a destinação final de resíduos classificados como Classe A, Classe B, Classe C. Considerando o histórico das atividades de limpeza de áreas públicas, manutenção de estradas vicinais, remoção de descartes irregulares, limpeza de terrenos públicos e demais serviços executados pelas secretarias requisitantes, estima-se a necessidade de recebimento de até 70.000 (setenta mil) metros cúbicos de resíduos durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos apresentados constituem mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, servindo apenas como referência para elaboração das propostas e gerenciamento da futura ata.

6. PESQUISA DE MERCADO

Para o objeto em questão foram feitas pesquisas de acordo com os parâmetros da lei federal nº 14.133/2021, bem como com pesquisa de preços na região de Araranguá/SC.

O município de Araranguá não dispões de área licenciada para receber resíduos, por isso é fundamental a contratação para execução dos serviços.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento de mercado realizado nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estima-se o valor unitário de R$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos) por metro cúbico de resíduo recebido e destinado ambientalmente de forma adequada.

Considerando a estimativa de até 70.000 (setenta mil) metros cúbicos, o valor estimado para fins de Registro de Preços corresponde a R$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais).

Ressalta-se que o valor estimado representa apenas uma expectativa de contratação, não obrigando a Administração à utilização integral do quantitativo registrado durante a vigência da ata.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 08:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p491e86009a65e

órgãos ambientais competentes, para recebimento, triagem, armazenamento temporário, tratamento quando necessário e destinação final ambientalmente adequada de resíduos classificados como Classe A, Classe B, Classe C.

A empresa contratada deverá possuir licenciamento ambiental compatível com as atividades exercidas e garantir a destinação final dos resíduos em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002, suas alterações e demais normas aplicáveis.

A solução proposta apresenta-se como a mais adequada sob os aspectos técnico, ambiental, operacional e econômico, permitindo ao Município atender suas demandas de forma contínua e eficiente.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de controle da rastreabilidade dos resíduos, entende-se que o parcelamento da contratação não se mostra tecnicamente recomendável.

A contratação em item único possibilita maior eficiência na fiscalização contratual, melhor controle ambiental da destinação dos resíduos, uniformidade na execução dos serviços e redução dos custos administrativos relacionados à gestão e acompanhamento contratual.

Além disso, a centralização dos serviços em uma única contratada contribui para a responsabilização ambiental e operacional quanto à correta destinação dos resíduos recebidos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- ✓ *Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:*
- ✓ *Aumento da segurança em saúde publica;*
- ✓ *Diminuímos as chances de impactos nocivos para o ambiente e para a saúde;*
- ✓ *Evitar danos ambientais;*
- ✓ *Proporcionar um espaço agradável e com conforto visual;*

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização da Ata de Registro de Preços deverão ser verificadas as condições de habilitação da empresa vencedora, especialmente quanto à regularidade fiscal,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 08:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p491e86009a65e

trabalhista, qualificação técnica, registro profissional e validade das licenças ambientais exigidas para execução do objeto.

A Administração designará servidor(es) para atuar(em) na fiscalização da futura contratação, realizando o acompanhamento dos quantitativos destinados, emissão de relatórios de controle e verificação da conformidade da destinação final dos resíduos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Observa-se que no âmbito da prefeitura municipal de Araranguá não há contratos afins e/ou interdependentes com objeto deste ETP.

13.IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos podem ser classificados como positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas pela implantação/construção de um empreendimento geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no ambiente. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente e as pessoas que farão uso do empreendimento.

Sabe-se que a destinação final correta, bons equipamentos e controle tecnológico, também são medidas que garante a qualidade do serviço de tratamento/acondicionamento disposição final de resíduos. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

b. Utilizar maquinários e materiais de menor impacto ambiental;

c. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos recebidos no pátio da contratada.

14.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos realizados, verificou-se a necessidade da contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 08:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p491e86009a65e

classificados como Classe A, Classe B, Classe C, oriundos das atividades desenvolvidas pelo Município de Araranguá.

A solução proposta mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública, considerando a inexistência de área municipal licenciada para recebimento e destinação desses resíduos, bem como a necessidade de observância da legislação ambiental vigente.

A utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada diante da natureza contínua e variável da demanda, permitindo que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem compromisso de contratação integral dos quantitativos estimados.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

CNPJ 82.911.249/0001-13

Odilon Coral Pietsch

Engenheiro Civil

CREA/SC nº 014.070-8

Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 08:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp491e86009a65e

Assinado eletronicamente por:
ODILON CORAL PIETSCH
309.042.429-00
27/10/2026 08:51:38
Assinatura digital avançada.